



ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO

AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ

Art.18 da Lei 8.630/93

RESOLUÇÃO 08/2011

Cria norma administrativa para estabelecer horário
para publicação dos holerites

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, pelos artigos 18, 19, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, no uso de suas atribuições estabelece que:

1 - Considerando que o processamento dos pagamentos depende de vários fatores como:

- a – Recebimento dos resumos de conferencia enviados pelo operador;
- b – Recebimento das produções de armazém e pátio;
- c – Finalização e recebimento dos boletins de ocorrência;
- d – Centralização das informações e;
- e – Tempo para o processamento destes holerites.

2 - Considerando que informatizamos a disponibilização destes holerites em nossa pagina;

3 - Considerando a facilidade e agilidade do acesso via WEB.

Resolve estabelecer que:

Artigo 1º - Os rendimentos de segunda a domingo serão publicados às 17hs:30min da terça-feira subsequente aos dias mencionados;

Artigo 2º - O Gerente Executivo deverá promover os meios para execução desta resolução.

Itajaí, 26 de dezembro de 2011.

Luciano Angel Rodriguez
Diretor Executivo do OGMO de Itajaí